



JK

**Município de Macedo de Cavaleiros**  
Câmara Municipal

**Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros (CPMC) – Apoio para 2016 – 750,00€**

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, representada pelo seu Presidente, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros (CPMC), contribuinte n.º 504 492 675, representada pelo seu Presidente da Direção, José Maria Peixoto Coutinho;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

Apoiar as atividades que a CPMC pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

**Cláusula 2ª**  
**(Montante do apoio)**

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à CPMC um apoio de 750,00€, durante o ano de 2016.

**Cláusula 3ª**  
**(Pagamento do apoio)**

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 562,50€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 187,50€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª deste protocolo.

**Cláusula 4ª**  
**(Obrigações da CPMC)**

A CPMC obriga-se a:



## Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

### Cláusula 5ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

### Clausula 6ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da CPMC,

(José Maria Peixoto Coutinho)

*A vice Presidente em virtude de indisponibilidade do Sr. Presidente do caso.*



2/1

**Município de Macedo de Cavaleiros**  
Câmara Municipal

**Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:**

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da Republica dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Anexo ao protocolo);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).